



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 001/2024 - REPETIÇÃO
Processo Administrativo nº 4115/2024

Resposta à Impugnação da empresa: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio designados toma conhecimento da IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ao Edital da licitação nº 001/2024 - REPETIÇÃO. Após análise dos argumentos apresentados, abaixo resposta ao pedido de impugnação pelas razões a seguir expostas:

I. DA ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante alega que a exigência de capacidade mínima de carga de 1.500kg **viola o princípio da isonomia e não encontra respaldo técnico adequado**, por não levar em consideração o somatório da massa dos equipamentos listados no Edital e dos ocupantes do compartimento.

Em relação à isonomia, o Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio salienta que a **fixação de requisitos mínimos de capacidade de carga é prática comum em licitações de transporte rodoviário**, visando garantir a **segurança e a eficiência do serviço prestado**. A capacidade mínima de carga de 1.500kg foi definida após **análise criteriosa**, realizado pela equipe técnica, levando em consideração o tipo de carga a ser transportada, as distâncias a serem percorridas e as características das rodovias e estradas a serem utilizadas.

II. DO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA

A Comissão de Licitação ressalta a importância do **princípio da segurança jurídica**, que garante a **estabilidade das relações jurídicas e a previsibilidade das normas**. A alteração do Edital neste momento, além de gerar insegurança jurídica para os demais licitantes, **poderia comprometer o cronograma da licitação e o interesse público**.

III - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de Apoio **nega o pedido de impugnação** apresentado pela MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. As exigências do Edital estão devidamente fundamentadas em **necessidades técnicas, princípios da Administração Pública e normas legais**.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Açailândia – MA, 04 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **JARDEL SOUZA BEZERRA**
Data: 04/06/2024 14:57:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jardel Souza Bezerra
Agente de Contratação
Portaria: 443/2024 - GAB

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA JORDANA DE VASCONCELLOS**
Data: 04/06/2024 15:17:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Jordana de Vasconcellos
Equipe de Apoio
Portaria: 443/2024 - GAB

Documento assinado digitalmente
gov.br **KETYUSCIA PORTELA DE PAIVA DOS SANTOS**
Data: 04/06/2024 16:20:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ketyuscia Portela de Paiva dos Santos
Equipe de Apoio
Portaria: 443/2024 - GAB